

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>580</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2020**

--- Aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2020, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, por videoconferência, nos termos do previsto:-----

- na Lei n.º 28/2020, de 28 de julho, que alargou o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, procedendo à quinta alteração à Lei n.º 1 -A/2020, de 19 de março, que aprovou medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARSCoV-2 e da doença COVID -19;-----
- na alínea rr) do n.º 2 do Despacho n.º 69/PRE/2020, de 14 de setembro de 2020, do Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, que prorrogou a Declaração de Situação de Alerta para todo o território do Município de Óbidos em resultado das medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-Cov-2 agente causador da doença COVID-19.-----

--- Participaram na reunião os vereadores Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira, que presidiu, e Paulo Manuel Clemente Gonçalves.-----

--- Faltou o Presidente da Câmara - Humberto da Silva Marques, por estar de férias.-----

--- Participaram ainda Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 39 minutos o presidente da câmara em exercício declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

### ----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- **229. APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata n.º 18, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 4 de setembro de 2020. Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- ***Aprovada por unanimidade. Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, o vereador Pedro Félix não participou na aprovação, por não ter estado presente na reunião a que a ata respeita.*** -----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** - O presidente da câmara em exercício comunicou que sendo esta uma reunião pública realizada por videoconferência, foi publicado edital informando que o acesso aos cidadãos que pretendessem intervir no início da reunião de Câmara, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seria assegurada por disponibilização de credencial, para o que deveriam inscreverem-se até às 12:00 horas do dia de hoje, através de correio eletrónico, mas não foi recebida nenhuma inscrição.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa voltou na questionar sobre o andamento das obras da nova conduta da água para abastecimento da freguesia de Vau.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>581</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

--- A vereadora Ana Sousa perguntou o que está a ser feito para o reaproveitamento das águas dos empreendimentos turísticos, depois de serem tratadas nas ETAR, para a rega dos campos de golfe, para não ser gasta água dos recursos hídricos, que é um bem essencial à vida e, por isso, tem de ser bem gerido para salvaguardar a qualidade de vida no presente e no futuro.-----

--- O presidente da câmara em exercício, em relação à nova conduta do Vau, respondeu que os trabalhos têm vindo a decorrer a um ritmo muito positivo, faltando setecentos metros para concluir a conduta, mantendo-se a perspetiva de concluir a obra até ao final deste mês de setembro.-----

--- Relativamente ao aproveitamento das águas o vereador Pedro Félix informou que há cerca de mês e meio que o concelho está a ser abastecido a 100% de água para consumo humano pelas Águas de Lisboa e Vale do Tejo. Nas Declarações de Impacto Ambiental (DIA) dos *resorts* a solução encontrada para a rega dos jardins e dos campos de golfe foi por prospeção direta nos seus territórios em separação do abastecimento das água para consumo humano. No último *resort* “West Cliffs” a prerrogativa era de as Águas do Tejo Atlântico, que gerem a ETAR do Casalito, poderem fornecer as águas provenientes do tratamento dos esgotos domésticos para a rega, sendo que para isso as ligações das condutas já tinham sido feitas.-----

Por ser uma situação nova, disse que, tanto quanto sabe, ainda não houve entendimento entre as partes quanto ao tarifário para o fornecimento dessa água, e por isso em todos os *resorts* a rega ainda se mantém através das captações próprias dos empreendimentos.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que a câmara não tem a gestão dessa matéria, mas o que é facto é que a extração da água de lençóis freáticos vai reduzir as reservas e esse consumo de água vai afetar a todos quando os recursos se esgotarem.-----

--- O vereador Pedro Félix lembrou que o Município de Óbidos deixou de gerir o fornecimento de água em alta, não se perspetivando que venha a haver problema de abastecimento de água no concelho de Óbidos.-----

--- A vereadora Ana Sousa frisou que não é propriamente a questão do consumo do dia-a-dia que a preocupa, preocupa-a a sustentabilidade do território, porque não há nenhum estudo que comprove que os níveis freáticos se mantêm estáveis e que ainda não serão motivo de preocupação. O consumo excessivo de água dos *resorts* tem de ser motivo de preocupação para que a curto ou médio prazo não ponha em causa a sustentabilidade do território, para além de se ter de saber até que ponto os produtos químicos dos fertilizantes utilizados não vão contaminar os lençóis freáticos.-----

--- O vereador Pedro Félix lembrou que o aumento no concelho do número de construções, do número de dormidas e de aumento de visitantes obriga a um maior consumo de água e a uma maior produção de resíduos e de esgotos domésticos, mas isso é necessário para desenvolver o concelho. Uma solução para garantir maior sustentabilidade dos recursos seria a água tratada que sai da ETAR da Charneca, e que está a ser injetada no mar, ser vendida aos *resorts* para a rega dos campos de golfe. Porque esta preocupação já vem de há muito, a ETAR do Casalito já foi preparada com tubagem para a água tratada poder regar um campo e golfe, o que ainda não aconteceu porque até à data não houve entendimento entre a APA e os *resorts* relativamente aos preços do fornecimento da água.-----

--- A vereadora Ana Sousa lamentou que estando tudo preparado para se fazer uso dessa água não se esteja a fazer uso dela, pelo que sugeriu que seja feita

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>582</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

alguma pressão junto da APA para que se operacionalize o sistema que está instalado.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES:** - O vereador Paulo Gonçalves relativamente à questão que já tinha colocado na reunião de Câmara anterior, no sentido de perceber a posição da Câmara face à gestão do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas, que são funcionários da autarquia alocados àquela estrutura, porque seria importante que fosse cumprida a legislação, o que também seria um fator importante para melhorar a gestão do próprio espaço. Por isso queria saber a intenção do município para transferir definitivamente para o agrupamento a capacidade de gestão de horários, de gestão de responsabilidades e a definição de tarefas do pessoal não docente, ao que na altura o Presidente da Câmara respondeu que, sabendo que era um anseio da Direção do Agrupamento, existia um parecer da CCDR-LVT que dizia que a gestão e avaliação do pessoal não docente era da responsabilidade do município. O vereador Paulo Gonçalves disse que na sequência do que tinha pedido recebeu esse parecer da CCDR, sendo que ele apenas se restringe à questão da avaliação e não menciona a parte da gestão, ou seja, a definição do horário de trabalho e a definição de responsabilidades, no fundo a subordinação hierárquica. Portanto o parecer da CCDR, ao contrário do que o Presidente da Câmara disse, não vem inequivocamente dizer que a administração e gestão do pessoal não docente seja da responsabilidade do município. O que esclarece é que a avaliação se mantém na competência do município. Por isso o vereador Paulo Gonçalves reforçou a ideia, que mantém, no sentido de ser colocada a gestão do pessoal não docente na Direção do Agrupamento, o que seria importante para o sucesso do funcionamento dos estabelecimentos escolares.-----

- O vereador Paulo Gonçalves atendendo a que a abertura do ano letivo aconteceu ontem, solicitou informação relativamente aos transportes escolares e a sua adaptação à situação de pandemia, designadamente a alteração ao plano de transportes escolares aprovado há dois meses, em face da duplicação de circuitos e do desfasamento dos horários de entrada nos estabelecimentos escolares.-----

- O mesmo vereador solicitou informações sobre o modo de funcionamento dos bares e das cantinas escolares, se estarão a funcionar e em que moldes e que medidas foram tomadas.-----

- O vereador Paulo Gonçalves, considerando o aproximar do inverno, perguntou que apoio a Câmara pode dar aos estabelecimentos escolares no sentido de os alunos poderem beneficiar de espaços exteriores que os possam proteger do frio e da chuva nos momentos de espera, em consequência dos horários diferenciados.-----

--- O presidente da câmara em exercício respondeu que em relação ao pessoal não docente, sendo o parecer no sentido de ser o município a fazer a avaliação, entende-se que faz também a sua gestão, mas essa matéria está a ser trabalhada com a Direção do Agrupamento para se rentabilizar da melhor forma a operacionalização dos trabalhos. Disse que nesta fase a maior preocupação é o reforço de trabalhadores, sendo que ficou concluído há poucos dias um processo de recrutamento de pessoal para as escolas.-----

Em relação aos transportes escolares o presidente da câmara em exercício referiu que estão a ser feitas correções em face das atuais circunstâncias, mas o plano de transportes escolares apresentado não sofreu alteração relativamente ao

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>583</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

que está a ser praticado, pois a previsão do número de alunos está muito próxima da realidade e os percursos/itinerários mantêm-se os mesmos.-----

Os ajustamentos à nova realidade foi trabalhada com a operadora e com a Direção do Agrupamento, designadamente quanto à adaptação dos horários dos transportes com os horários de início e *terminus* das aulas, sendo que agora estão a ser feitos pequenos acertos a situações pontuais.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves, atendendo a que não há duplicação de carreiras, afirmou que os alunos vão ter de aguardar, quer seja à entrada quer seja à saída, importando saber se esperam dentro ou fora da escola. Aguardar dentro da escola será sempre um local mais seguro para os alunos, cumprindo o plano de contingência que foi definido, mas têm de ser criadas condições para que possam ser controlados e para que cumpram as medidas que a autoridade de saúde colocou. Se os alunos não puderem entrar na escola 5 minutos antes das aulas começarem, como está estabelecido, têm de aguardar no exterior da escola, e isso será contribuir para que os riscos de contágio aumentem, o que será motivo de grande preocupação, por isso a Câmara deverá dar a ajuda necessária para evitar este problema.-----

--- O presidente da câmara em exercício referiu que o município continua disponível para facultar os meios que ajudem na contenção da propagação do vírus, mas há que ter noção da capacidade dos meios existentes, nomeadamente da capacidade do operador de poder dar resposta, tanto mais que cada viatura não pode transportar um número de passageiros superior a dois terços da lotação da viatura.-----

--- Quanto às cantinas e bares o presidente da câmara em exercício informou que a decisão não cabe ao município, tem tido o acompanhamento da Delegada de Saúde Pública do Concelho de Óbidos. Sobre as orientações desta entidade e da própria GNR está a ser avaliada a forma de colocar as cantinas e os bares em funcionamento.-----

--- A vereadora Ana Reis acrescentou que ao grupo de trabalho Covid para esta questão dos refeitórios e dos bares foi incluída a técnica de nutrição do município e um elemento da direção do agrupamento, a professora Gisela, em representação do Diretor. As decisões foram tomadas depois de uma visita às instalações em causa para análise de como poderia ser resolvida a situação de sentar os alunos no refeitório, tendo sido equacionadas várias hipóteses e avaliados os prós e os contras de cada uma delas. Por razões de segurança e higiene alimentar e até mesmo em termos de logística, chegou-se à conclusão que a melhor solução seria a opção de servir as refeições por turnos. A solução do “*take away*” não obteve o apoio de ninguém, porque iria criar aglomerados de alunos nos cafés e supermercados, mas todas as outras decisões tomadas sobre esta matéria tiveram a participação e concordância de todos.-----

Quanto aos bares concluiu-se que nos complexos havia necessidade de os manter abertos, visto que não há cafés perto. Por outro lado para a escola Josefa de Óbidos e indo de encontro ao que foi decidido para o *take away*, a opção foi também no sentido de manter o bar aberto para evitar que os alunos saiam da escola.-----

A vereadora Ana Reis disse que já sabe que hoje tudo correu razoavelmente bem nos refeitórios, precisando de ser melhorada a ajuda aos meninos do primeiro ano que pela primeira vez estão a comer nos refeitórios.-----

--- Em relação aos abrigos exteriores para o mau tempo o presidente da câmara em exercício informou que não há ainda nenhuma medida tomada. Foram sugeridas a colocação de toldos, mas todas as soluções que se encontrem têm

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>584</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

de ser bem avaliadas de modo a satisfazerem as necessidades em consonância com os planos de contingência e orientações emanadas da Direção-Geral da Saúde.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR VÍTOR RODRIGUES:** - O vereador Vítor Rodrigues chamou à atenção para a pouca iluminação pública na estrada principal da Capeleira. A falta de passeios aliada à pouca iluminação aumenta o perigo para o cada vez maior número de pessoas que fazem caminhadas no final da tarde, e pode vir a criar alguns acidentes.-----

--- O presidente da câmara em exercício respondeu que a manutenção da iluminação pública é da competência da EDP, e todas as anomalias que aconteçam devem ser reportadas a esta empresa para serem reparadas.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues perguntou se a reparação que está a ser feita na Rua Principal da Usseira é para toda a extensão da via.-----

--- O presidente da câmara em exercício respondeu que a obra desenvolve-se em duas fases para requalificação de uma parte da rua.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues perguntou se é proibido fazer desportos náuticos na albufeira do Arnóia, nomeadamente canoagem e *paddle*.-----

---O presidente da câmara em exercício respondeu que a albufeira não está sob a tutela do Município de Óbidos.-----

--- O vereador Pedro Félix acrescentou que a gestão da albufeira é da tutela do Ministério da Agricultura. A construção da barragem é uma obra que visa a rega das baixas de Óbidos e Amoreira e por isso a jurisdição é do Ministério da Agricultura e qualquer atividade que seja praticada na albufeira tem de ter autorizada por esta entidade. Poderá estar protocolado com a Associação de Regantes a gestão de todo este projeto, mas o Município de Óbidos está à margem dessa gestão.-----

--- Passou-se de seguida ao-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

--- 230. **28.ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Apresentada, para conhecimento, a informação com o seguinte teor: - «Assunto: **28.ª Alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2020**-----

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2020, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço ou ajuste de dotações para a aquisição de serviços de consultoria no domínio da Proteção Civil, serviços de tradução no âmbito do Projeto Cela, serviços de Jardinagem, serviços de Recolha e Tratamento de Efluentes e Taxas de Recursos Hídricos, serviços no âmbito do Programa Promoção do Destino de Óbidos, serviços no âmbito do Programa Promoção NIT, aquisição de Testes Covid-19 e de material de proteção no âmbito da pandemia. Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 28.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2020 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----  
Ana Sofia Pereira de Abreu, Técnica Superior».-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se os testes Covid-19 adquiridos foram para testar os funcionários do município, quantos testes foram feitos e quanto se gastou.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>585</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

--- O presidente da câmara em exercício respondeu que o custo de cada teste é de 87,95 euros. Foram testadas recentemente cerca de 250 pessoas das escolas do pessoal docente, não docente e do apoio alimentar. Foram também feitos testes aos técnicos do Campo Aventura e aos colaboradores dos lares, centros de dia, casas de acolhimento e aos bombeiros. O custo total dos testes até ao momento vai em cinquenta e dois mil euros.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou porque teve o Município de Óbidos de recorrer a serviços de consultoria de proteção civil.-----

--- O presidente da câmara em exercício respondeu que teve a ver com as questões de dar cumprimento a todas as medidas de auto-proteção dos edifícios municipais e de fazer um acompanhamento e uma monitorização mais rigorosa e em tempo útil da elaboração dos planos de contingência.-----

--- **A Câmara tomou conhecimento da 28.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2020.**-----

--- 231. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi presente o pedido de pronúncia sobre o uso do direito legal de preferência na transação do prédio a que corresponde o artigo matricial urbano n.º 986 da Freguesia de Gaeiras, localizado no Aldeamento do Convento, n.º 3, pelo valor de 142.000 euros.-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade, deliberou não se pronunciar quanto ao presente pedido, por não ter o direito legal de usar o direito de preferência.**-----

--- 232. **PROTOCOLO GENÉRICO COM O POLITÉCNICO DE LEIRIA:** - Foram apresentados a informação e minuta de protocolo, que se transcrevem:-----

--- «Assunto: **Protocolo Genérico de Cooperação - Politécnico de Leiria - Escola Superior de Saúde**-----

Vem o Politécnico de Leiria, na sequência de um pedido de estágio, apresentar um Protocolo Genérico de Cooperação entre a Escola Superior de Saúde e o Município de Óbidos, que visa regular a relação entre as partes no âmbito da formação graduada, pós-graduada e nas áreas das Ciências de Enfermagem e das Tecnologias da Saúde, considerando um benefício mútuo esta parceria, na medida em que poderá haver vantagens no estabelecimento de relações científicas, pedagógicas, técnicas e administrativas.-----

O presente protocolo visa estabelecer, formalizar e facilitar procedimentos na realização de atividades de observação em contexto de trabalho e de estágios curriculares, assim como de outras ações que se revelem úteis.-----

Anexa-se à presente informação o referido Protocolo, para apreciação.-----  
Maria João Alves Fernandes, Técnica Superior»-----

**«PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE O POLITÉCNICO DE LEIRIA-ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE  
E (Completar – nome da Instituição de Acolhimento)**

Primeiro Outorgante: O Politécnico de Leiria, NIF n.º 506971244, com sede na Rua General Norton de Matos, em Leiria, e representado, neste ato, pelo Diretor da Escola Superior de Saúde (ESSLei), Rui Manuel da Fonseca Pinto.-----

E-----  
Segundo Outorgante: completar - nome da Instituição de Acolhimento), adiante designado(a) (a completar) NIF n.º (a completar) com sede (a completar) representado (a completar), na qualidade de (a completar).-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>586</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

Celebram o presente Protocolo de Cooperação o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:-----

**Cláusula 1.ª**

**(Objeto)**

O presente Protocolo de Cooperação visa regular a relação entre as partes no domínio do ensino e da investigação, no âmbito da formação graduada (Licenciaturas), pós-graduada (Pós-Graduações e Mestrados) nas áreas das Ciências de Enfermagem e das Tecnologias da Saúde, desde que se verifique existirem vantagens no estabelecimento de relações científicas, pedagógicas, técnicas e administrativas, que permitam uma conjugação de ações veiculadas para o mesmo fim.-----

**Cláusula 2.ª**

**(Âmbito da Cooperação)**

1. A cooperação entre as duas instituições, nas áreas das Ciências de Enfermagem e das Tecnologias da Saúde, assumirá as seguintes formas:-----
  - a) Intercâmbio de conhecimentos e competências de âmbito técnico-científico;-----
  - b) Cooperação na realização e promoção de atividades de formação;-----
  - c) Realização conjunta de atividades de investigação, prática clínica e avaliação de cuidados;-----
  - d) Coorganização de congressos, colóquios, seminários, conferências e outros eventos idênticos;-----
  - e) Realização de ensino clínico/estágio/educação clínica de cursos de Licenciatura, Pós-Graduações e Mestrados no(a) (a completar - nome da Instituição de Acolhimento);--
  - f) Participação de colaboradores do(a) (a completar - nome da Instituição de Acolhimento), na orientação de ensino clínico/estágio/educação clínica;-----
  - g) Acesso de estudantes da Instituição de Ensino a cursos de formação a realizar no(a) (a completar - nome da Instituição de Acolhimento);-----
  - h) Além das ações e medidas de colaboração nos números seguintes, podem as partes acordar outras, mediante aditamento ao presente Protocolo.-----
2. O desenvolvimento das atividades enquadradas nas alíneas a), b), c), d) e h), do número anterior, depende da celebração dos respetivos acordos específicos, consagrando os termos específicos em que as mesmas irão decorrer.-----
3. O desenvolvimento das atividades enquadradas no n.º 1 deverá ocorrer nos estritos termos permitidos pela legislação aplicável na matéria em causa, incluindo regulamentos internos e externos vigentes na Instituição de Ensino.-----

**Cláusula 3.ª**

**(Procedimentos para a realização de ensino clínico/estágio/educação clínica)**

1. A Instituição de Ensino solicitará ao (a completar - nome da Instituição de Acolhimento), em cada ano letivo, o número de vagas pretendidas para a realização de ensino clínico/estágio/educação clínica, especificando:-----
  - a) Âmbito (curso, ano, semestre e unidade curricular);-----
  - b) Local/ área para realização;-----
  - c) Objetivos;-----
  - d) Identificação dos estudantes (nome e número);-----
  - e) Período e horário pretendido;-----
  - f) Modalidade de acompanhamento dos estudantes.-----
2. O ensino clínico/estágio/educação clínica só poderá iniciar após a sua aprovação pelo(a) (a completar - nome da Instituição de Acolhimento). O ensino clínico/estágio/educação

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>587</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

clínica será efetuado sob a direção/orientação de um profissional da área onde o mesmo tiver lugar.-----

3. O profissional da área ou o profissional em quem este delegar, verificará a assiduidade, a pontualidade e a qualidade do desempenho de cada estudante.-----
4. O(A) (a completar - nome da Instituição de Acolhimento), na pessoa do responsável pela formação ou outro elemento indicado pela Direção da Instituição, será responsável pela receção dos estudantes, pela articulação e apoio necessários à prossecução dos objetivos do presente Protocolo de Cooperação.-----

#### **Cláusula 4.ª**

##### **(Suspensão do ensino clínico/estágio/educação clínica)**

O ensino clínico/estágio/educação clínica poderá ser suspenso de imediato, caso se verifique uma das seguintes ocorrências ou situações:-----

- a) Quebra de sigilo;-----
- b) Comportamento inadequado;-----
- c) Uso indevido das instalações, materiais e equipamentos;-----
- d) Incumprimento injustificado do plano de ensino clínico/estágio/educação clínica;-----
- e) Alteração das condições logísticas internas do(a) (a completar com o nome da Instituição de Acolhimento);-----
- f) Incumprimento das normas internas do(a) (a completar com o nome da Instituição de Acolhimento), particularmente no que diz respeito à realização do ensino clínico/estágio/educação clínica.-----

#### **Cláusula 5.ª**

##### **(Obrigações)**

1. No âmbito do presente Protocolo de Cooperação, o/a (a completar - nome da Instituição de Acolhimento), assume as seguintes obrigações:-----
  - a) Disponibilizar vagas, dentro das capacidades formativas do(a) (a completar - nome da Instituição de Acolhimento), para a realização de ensinamentos clínicos/estágios/educações clínicas, de acordo com a disponibilidade dos serviços para receber os estudantes;-----
  - b) Participar na orientação e acompanhamento dos estudantes para o desenvolvimento das suas atividades, nos campos de ensino clínico/estágio/educação clínica, sempre em colaboração com a Instituição de Ensino;-----
  - c) Permitir o acesso e a utilização das instalações do(a) (a completar - nome da Instituição de Acolhimento), para desenvolvimento de atividades formativas a estudantes da Instituição de Ensino;-----
  - d) Providenciar as medidas cautelares que se vierem a revelar necessárias na sequência de acidentes sofridos pelos estudantes nas experiências de ensino clínico/estágio/educação clínica, nos mesmos termos previstos para as situações de acidente dos seus colaboradores, considerando a cobertura efetuada pela apólice do seguro escolar da responsabilidade do Politécnico de Leiria;-----
  - e) Colaborar na avaliação dos estudantes de acordo com normas estipuladas pela Instituição de Ensino.-----
2. No âmbito do presente Protocolo de Cooperação, a Instituição de Ensino assume as seguintes obrigações:-----
  - a) Assegurar a supervisão e acompanhamento dos estudantes, de acordo com os objetivos, metodologias e necessidades de aprendizagem definidas;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>588</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

- b) Garantir a continuidade do ensino clínico/estágio/educação clínica nas unidades e serviços acordados;-----
- c) Emitir declarações para fins curriculares, aos Colaboradores do(a) (a completar - nome da Instituição de Acolhimento) que participem na formação dos estudantes;---
- d) Enviar com antecedência o nome completo e o número dos estudantes autorizados para a frequência de ensino clínico/estágio/educação clínica;-----
- e) Providenciar a entrega ao (a completar - nome da Instituição de Acolhimento) de cópia dos trabalhos aqui realizados;-----
- f) Garantir que os estudantes cumprem as normas vigentes no(a) (a completar - nome da Instituição de Acolhimento), na salvaguarda da defesa da segurança e da qualidade dos cuidados prestados;-----
- g) Assegurar que todos os estudantes da Instituição de Ensino que estão a efetuar ensinos clínicos/estágios/educações clínicas no(a) (a completar - nome da Instituição de Acolhimento) se encontram cobertos por um seguro escolar que abranja o local de ensino clínico/estágio/educação clínica.-----

**Cláusula 6.ª**

**(Dados Pessoais)**

1. Os dados pessoais que são cedidos pelo primeiro outorgante na qualidade de responsável pela proteção de dados, ao segundo outorgante, são recolhidos junto dos seus titulares com a finalidade de formalizar o processo de estágio junto da entidade de acolhimento.-----
2. A entidade de acolhimento compromete-se a utilizar os dados pessoais a que, com fundamento na celebração do protocolo de estágio tem acesso, no estrito cumprimento das disposições legais em vigor sobre proteção de dados.-----
3. A entidade de acolhimento garante que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.-----

**Cláusula 7.ª**

**(Finalidade)**

O segundo outorgante compromete-se a utilizar os dados pessoais a que tiver acesso apenas para a finalidade de constituição do processo formal do estágio e para cumprimento dos deveres, obrigações e responsabilidades que lhe são cometidas nesse âmbito enquanto entidade de acolhimento do estudante estagiário.-----

**Cláusula 8.ª**

**(Proteção)**

1. A entidade de acolhimento obriga-se ao estrito cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, na redação que lhe foi dada pela Retificação de 4 de maio de 2018, publicitada no Jornal Oficial da União Europeia de 23 de maio de 2018, nomeadamente no que diz respeito às obrigações relativas ao tratamento dos dados pessoais que lhe sejam transmitidos pelo primeiro outorgante para o efeito de execução do presente acordo.-----
2. A entidade de acolhimento compromete-se a adotar e apresentar garantias suficientes de execução das medidas técnicas e organizativas adequadas, de forma a que se satisfaçam os requisitos do RGPD no tratamento dos dados pessoais e na defesa dos direitos dos titulares dos dados.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>589</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

3. A entidade de acolhimento compromete-se ao cumprimento das demais obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais.-----
4. Pela qualidade que assume no presente acordo, a entidade de acolhimento declara ainda, que:-----
  - a) Prestará assistência, se necessário, ao responsável pelo tratamento através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos;-----
  - b) Prestará assistência ao responsável pelo tratamento no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações de segurança no tratamento, notificação à autoridade de controlo e aos titulares em caso de violação de dados pessoais, tendo em conta a natureza de tratamento e a informação que terá ao seu dispor.-----

**Cláusula 9.ª**

**(Eliminação dos Dados Pessoais)**

1. A entidade de acolhimento obriga-se a eliminar os Dados Pessoais tratados por conta do Primeiro Outorgante, no prazo máximo de 30 dias úteis após o pedido de eliminação, devendo facultar documento escrito ao Primeiro Outorgante que certifique que os Dados Pessoais foram eliminados.-----
2. O disposto no ponto 1 da presente Cláusula não se aplica quando a entidade de acolhimento for obrigada a conservar os Dados Pessoais ao abrigo do direito da União Europeia ou do direito do Estado-Membro no qual está localizado, caso em que deve conservar os referidos dados até que a causa de justificação cesse.-----

**Cláusula 10.ª**

**(Resolução)**

1. O incumprimento do clausulado do presente Protocolo por qualquer uma das partes, determina a resolução do mesmo, assim a contraparte que não esteja em incumprimento o declare por carta registada com aviso de receção.-----
2. O Protocolo pode ainda ser feito cessar em qualquer momento, por mútuo acordo, ou por denúncia unilateral mediante o cumprimento de um aviso prévio de 90 (noventa) dias, mediante carta registada com aviso de receção.-----

**Cláusula 11.ª**

**(Duração)**

1. Sem prejuízo do referido na cláusula anterior, o presente Protocolo tem a vigência de um ano, contado a partir da data da sua celebração, renovável por igual período caso não seja denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao termo de cada período em vigência, mediante carta registada com aviso de receção a remeter para as moradas das outorgantes.-----
2. O respetivo texto poderá ser modificado ou atualizado, através de negociações diretas de que resulte um acordo entre as partes.-----
3. Em caso de rescisão ou denúncia do presente Protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas no âmbito da proteção de dados até ao seu terminus.-----

**Cláusula 12.ª**

**(Alterações ao Protocolo)**

O presente protocolo só poderá ser alterado por acordo escrito entre ambas as partes.-----

**Cláusula 13.ª**

**(Entrada em Vigor)**

O presente Protocolo de Cooperação entra em vigor na data da sua assinatura.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>590</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

**Cláusula 14.ª**  
**(Comunicações)**

1. As partes convencionam como local onde se encontram domiciliados, para efeitos de realização de quaisquer comunicações aqui previstas, ou eventuais citações ou notificações, as moradas constantes na identificação dos outorgantes no presente Protocolo, que aqui se dão por reproduzidas.-----
2. As partes obrigam-se, em caso de alteração dos locais de domiciliação referidos no número anterior, a notificar a contraparte mediante carta registada com aviso de receção, nos trinta dias subseqüentes à respetiva alteração.-----
3. Salvo nos casos de indicação expressa em contrário, as comunicações entre as partes a efetuar ao abrigo do presente Protocolo serão efetuadas mediante correio eletrónico, para os endereços seguidamente indicados:-----
  - a) Nome da instituição de acolhimento (a completar)-----  
 A/C:-----  
 Morada:-----  
 Telefone:                    | E-mail:                    -----
  - b) Escola Superior de Saúde - Politécnico de Leiria-----  
 A/C: Diretor da ESSLei-----  
 Campus 2 – Morro do Lena – Alto do Vieiro – Apartado 4137-----  
 2411-901 Leiria-----  
 Telefone:244 845 300 | E-mail:[esslei@ipleiria.pt](mailto:esslei@ipleiria.pt)-----

**Cláusula 15.ª**  
**(Foro)**

As partes acordam em submeter todos os litígios emergentes da execução ou interpretação deste Protocolo ao Foro da Comarca de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Leiria , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020-----

Representante do Politécnico de Leiria	Representante do (a completar- nome da Instituição de Acolhimento)
_____ Rui Manuel da Fonseca Pinto (a completar) (Diretor da ESSLei)	_____ (a completar)

--- A vereadora Ana Sousa referiu que a Câmara Municipal de Óbidos, apesar de ter atribuições na área da saúde, não tem no seu objeto principal o desenvolvimento de atividades de saúde. Nessa medida disse estranhar a outorga deste protocolo porque está a falar-se de cursos de enfermagem e de terapias da saúde, pela pouca eficácia que possa existir para a transição para a vida ativa dos formandos que estagiem no município ao abrigo deste protocolo. Seguramente que haveria áreas em que faria melhor sentido protocolar o acolhimento de estagiários que não estas áreas em concreto. Contudo, disse que nada tem contra esta questão, só não lhe parece que seja a melhor opção, sobretudo para o estagiário, e portanto iria abster-se na votação.-----

--- **O executivo municipal, por maioria, com abstenção da vereadora Ana Sousa, aprovou a presente proposta de Protocolo Genérico de Cooperação com o Politécnico de Leiria - Escola Superior de Saúde.**-----

--- 233. **ESTÁGIO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO:** - Pela secção de recursos humanos foi remetida a seguinte informação:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		591
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

«Assunto: **Pedido de Estágio - Escola Superior de Saúde - Curso de Licenciatura de Dietética e Nutrição**-----

Foi solicitado por email pelo Politécnico de Leiria – Escola Superior de Saúde, informação sobre a disponibilidade para:-----

1. Acolhimento de um estagiário, em regime de formação em contexto de trabalho, do 4º ano do Curso de Licenciatura em Dietética e Nutrição, no período de 21 de setembro a 30 de outubro de 2020 (210 horas).-----

A formação em contexto de trabalho enquadra-se nas alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Na artigo 14º e 15º do protocolo é explícito que não existem despesas imputadas ao Município, inclusive o seguro, que é da responsabilidade da Escola.-----

Foi também demonstrada disponibilidade para acolher o estagiário pelo responsável, conforme consta do NIPG n.º 13515/20 (pendente 250883).-----

Assim, face ao exposto e, tendo em conta a disponibilidade do Serviço de Recursos e Infraestruturas – Área de Nutricionismo, para que a formação em contexto de trabalho se possa realizar, torna-se necessário remeter para apreciação e decisão da Câmara.-----  
 Maria João Alves Fernandes, Técnica Superior»-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que falta documentação neste ponto, nomeadamente o plano de estágio. Acrescentou que para poder votar tem de saber qual o plano de estágio e, como o desconhece, disse que não iria participar na votação e nessa medida ausentar-se-ia da reunião.-----

--- O presidente da câmara em exercício pediu para se verificar se existe o plano de estágio em causa.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço, depois de solicitar aos serviços municipais competentes, remeteu por e-mail aos membros da Câmara o plano de estágio.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que o documento era extenso o que impossibilitava que fosse rapidamente analisado. Por isso manteve a posição de não participar na votação, e nessa medida ausentou-se da reunião.-----

--- **Por unanimidade, a Câmara aceitou o acolhimento do estagiário e a sua formalização através do respetivo Protocolo.**-----

--- A vereadora Ana Sousa retomou a participação na reunião.-----

--- 234. **ESTÁGIO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO:** - Pela secção de recursos humanos foi remetida a seguinte informação:-----

«Assunto: **Estágio - Curso Profissional de Técnico de Turismo**-----

Foi solicitado por email pela APEPO – Associação para o Ensino Profissional do Oeste, informação sobre a disponibilidade para:-----

1. Acolhimento de um estagiário, em regime de formação em contexto de trabalho, do 3.º ano do Curso Profissional de Técnico de Turismo, no período de 23 de setembro a 30 de novembro de 2020 (336 horas).-----

A formação em contexto de trabalho enquadra-se nas alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

No artigo 5º e 6º do protocolo é explícito que não existem despesas imputadas ao Município, inclusive o seguro, que é da responsabilidade da Escola.-----

Foi também demonstrada disponibilidade para acolher o estagiário pelo responsável da Subdivisão de Cultura e Turismo, conforme consta do NIPG n.º 4369/20.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>592</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

Assim, face ao exposto e, tendo em conta a disponibilidade do Serviço de Museus e Galerias, para que a formação em contexto de trabalho se possa realizar torna-se necessário remeter para apreciação e decisão da Câmara.-----

Maria João Alves Fernandes, Técnica Superior»-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que o suporte documental deste processo está bem instruído e o acolhimento deste estagiário faz todo o sentido porque é de uma atividade que está correlacionada com atribuições do município.-----

--- **O elenco camarário, por unanimidade, aceitou o acolhimento do estagiário em regime de formação em contexto de trabalho e a sua formalização através do respetivo Protocolo.**-----

--- 235. **PROCOLO COM A ASSOCIAÇÃO TEMPOS BRILHANTES:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vereador Vítor Rodrigues, por se ter declarado impedido, nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

--- A Divisão de Educação submeteu à apreciação da Câmara os seguintes documentos:-----

«Assunto: **Protocolo de Parceria -Município de Óbidos e ATB -Associação Tempos Brilhantes**-----

O Município de Óbidos, como entidade promotora das atividades de enriquecimento curricular, tem organizado esta oferta educativa, através do estabelecimento de protocolo de cooperação (música), com recurso a pessoal do quadro do município (atividade lúdico-expressiva) e a contratação (inglês), conforme o previsto na Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de Agosto. A contratação dos técnicos de Inglês tem sido efetuada na plataforma da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), com a inclusão do número de horas de Inglês nos Jardins de Infância do Agrupamento e da Casa do Povo de Óbidos. Este ano, recebemos a informação que não podemos iniciar o procedimento neste formato, uma vez que a plataforma apenas permitirá a contratação de técnicos para as aec, o que implica a abertura de um procedimento concursal específico para o pré-escolar. Com o número de horas reduzido para cada técnicos, não só não conseguimos garantir a existência de candidatos, como não podemos garantir, em termos de prazos, que a atividade de inglês tenha início com a abertura do ano letivo.-----

Assim, propomos a celebração de um protocolo com a Associação Tempos Brilhantes, com quem o Agrupamento já tem desenvolvido alguns projetos no âmbito da educação inclusiva. Esta opção enquadra-se no disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de Agosto e no artigo 14º da Portaria n.º 644-A/2015, publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º 164, de 24 de Agosto de 2015, em que refere que os municípios podem contratualizar parcerias com outras entidades, para assegurar o desenvolvimento e concretização das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC).-----

A Associação Tempos Brilhantes compromete-se a dinamizar sessões de inglês na educação pré-escolar e no 1º CEB (AEC), através de um programa próprio que segue as orientações curriculares do Ministério da Educação. As condições apresentadas pela Associação (conf. proposta Ecoenglish) garantem a continuação de um trabalho de excelência que Óbidos tem desenvolvido nesta área.-----

Assim, remete-se para a apreciação e eventual aprovação do executivo camarário, o protocolo entre o município de Óbidos e a Associação Tempos Brilhantes.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>593</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

Ana Sofia Vaz Nunes Godinho, 2020/09/08»-----

«PROCOLO DE PARCERIA

Considerando:-----

- 1 – Que constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente no domínio da educação, tempos livres e desporto [alíneas d) e f)];-----
- 2 – Que para prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.---
- 3 - O disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei N.º 169/2015, de 24 de Agosto e no artigo 14º da Portaria n.º 644-A/2015, publicada no Diário da República, 2ª Série, nº164, de 24 de Agosto de 2015, que regulam a possibilidade de os municípios contratualizarem parcerias com outras entidades para assegurar o desenvolvimento e concretização das Actividade de Enriquecimento Curricular (AEC).-----
- 4 – Que a Associação Tempos Brilhantes é uma Associação que possui uma vasta experiência no desenvolvimento de projetos educativos e com base na sua atividade na área da educação, cultura e inovação e empreendedorismo social.-----
- 5 - O protocolo de colaboração estabelecido entre o Município de Óbidos e o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos que define as condições de implementação das AEC no Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos.-----

Entre:-----

1º Outorgante: **O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, NIF 506802698, com sede nos Paços do Concelho sítios no Largo de São Pedro, 2510-086 - Óbidos, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques, adiante designado por MUNICÍPIO ou primeiro outorgante,-----

E-----  
 2º Outorgante: A **ATB - Associação Tempos Brilhantes**, pessoa coletiva n.º 510 815 669, com estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), com sede na Quinta das Pontes, freguesia de Sta. Eufémia, concelho de Penela, representada neste ato pelos seus representantes legais, **Presidente da Direção Nuno Filipe Silva Ferreira e Vice Presidente- Ana Cristina de Almeida Cunha Lopes Fernandes**, adiante designada por ASSOCIAÇÃO ou Segundo Outorgante,-----

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:-----

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**(Objeto)**

Este protocolo visa, em colaboração entre as partes que o subscrevem, a dinamização se sessões/aulas de inglês na educação pré-escolar e nos 1º e 2º anos de escolaridade, no âmbito das atividades de enriquecimento curricular.-----

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**(Direitos e Deveres do Primeiro Outorgante)**

- 1 - O MUNICÍPIO compromete-se a apoiar financeiramente a ASSOCIAÇÃO disponibilizando verba no montante anual de € 19.780,00 (dezanove mil setecentos e oitenta euros).-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>594</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

- 2 - O pagamento do apoio é feito por transferência mensal de €1 978 (mil novecentos e setenta e oito euros), por um período de dez meses.-----
3. O apoio financeiro compensará as despesas realizadas no âmbito do objeto do presente protocolo.-----

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **(Direitos e Deveres do Segundo Outorgante)**

A ASSOCIAÇÃO compromete-se, em contrapartida e sem quaisquer outros encargos para o Município, a:-----

- a) Ministrando o ensino da inglês aos alunos dos 1º e 2º anos de escolaridade que inscritos nas AEC e a todas as crianças da educação pré-escolar;-----
- b) Articular as atividades a desenvolver com o Agrupamento de Escolas Josefa d'Óbidos relativamente aos horários por este estabelecidos;-----
- c) Integrar as reuniões relacionadas com as atividades complementares da educação pré-escolar e de enriquecimento curricular do 1º ciclo do ensino básico.-----
- d) Entregar à chefia da divisão de educação do município de Óbidos, um relatório das atividades desenvolvidas durante o período de vigência do presente protocolo;-----
- e) Disponibilizar quaisquer elementos que o MUNICÍPIO entenda necessários, tendo em vista a fiscalização da correta aplicação dos apoios públicos aqui previstos.-----

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **(Duração)**

O presente Protocolo destina-se a vigorar durante o ano letivo 2020/2021 e produz efeitos após a data da sua assinatura.-----

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **(Compromisso e Cabimento)**

As verbas necessárias à execução do presente protocolo, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano e Orçamento para 2020, da Câmara Municipal de Óbidos, e serão incluídas na proposta de Plano e Orçamento para 2021.-----

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **(Denúncia)**

- 1 - O presente protocolo pode cessar, a todo o tempo, por comum acordo entre as partes, ou por resolução, em virtude do incumprimento, imputável a uma das partes, das obrigações nele assumidas ou por razões devidamente fundamentadas.-----
- 2 - A resolução do presente protocolo por incumprimento imputável a uma das partes, nos termos do número anterior, é feita através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à data da produção dos efeitos da resolução.-----
- 3 - O presente Protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante pré-aviso de 30 dias.-----

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por meio de acordo entre as partes.-----

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **(Cessão da Posição Contratual)**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>595</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

O presente protocolo é celebrado intuitu personae, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

**CLÁUSULA NONA  
(Comunicações)**

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: [geral@cm-obidos.pt](mailto:geral@cm-obidos.pt)-----

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara – Eng. Humberto Marques-----

Associação Tempos Brilhantes,-----

E-mail: [luna.mota@stbrilhantes.pt](mailto:luna.mota@stbrilhantes.pt)-----

Telefone: 968318147-----

À Atenção: Presidente – Nuno Filipe Silva Ferreira-----

Óbidos, \_\_\_\_ de Setembro de 2020-----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, cabendo um exemplar a cada uma das partes.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, \_\_\_\_\_  
Humberto da Silva Marques-----

O Presidente da Associação Tempos Brilhantes, \_\_\_\_\_  
Nuno Filipe Silva Ferreira»-----

--- O presidente da câmara em exercício referiu que na cláusula segunda da proposta do protocolo estão definidos os valores do montante global e do valor mensal mas não estão definidas as verbas que constam da proposta financeira. Desse modo pediu aos serviços que fosse feita essa alteração à proposta do protocolo com a inclusão dessa redação de modo a clarificar o número um da cláusula segunda, discriminando os valores.-----

Acrescentou que na reunião do dia 21 de agosto a Câmara aprovou o recrutamento de três técnicos para o ensino de inglês das AEC e, face à informação da chefe de divisão de educação, perguntou se não seria necessário revogar essa deliberação.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu que a forma como a informação é apresentada é implícita a revogação do procedimento que a Câmara tinha aprovado na reunião de 21 de agosto. Nessa medida será adequado que em conjunto com esta tomada de decisão se reforce que é revogado o procedimento anterior, por não ter sido possível dar exequibilidade ao mesmo, em virtude de a plataforma da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) não permitir a contratação e a inclusão de horários para o pré-escolar. Como a Câmara já tem experiência que se fizer horários em separado para o 1.º ciclo e para o pré-escolar é muito pouco atrativo para os professores e há uma dificuldade em recrutar, tem-se optado por esta solução com horários mais completos para os dois níveis de ensino.-----

--- A Dr.ª Anabela Batista referiu que primeiro poderia ter vindo um ponto para revogação da deliberação anterior, ou então a informação deveria mencionar que através da deliberação de hoje se revogava a deliberação anterior, para não se cair no erro de executar em simultâneo os dois atos, ainda que entendendo-se válidos no mesmo objeto de contratação e que se sobrepõem, e que se considera que a deliberação anterior não foi de facto executada.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>596</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que a Câmara só pode deliberar sobre assuntos inscritos na ordem do dia, e a anulação da deliberação anterior não está inscrita na ordem do dia.-----

--- O presidente da câmara em exercício disse que a Câmara não está propriamente a deliberar sobre um assunto que não está inscrito na ordem do dia, está a deliberar sobre um assunto agendado na ordem do dia e implicitamente complementa a deliberação com a decisão de revogação da deliberação anterior.

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que este protocolo viola claramente o disposto no Código dos Contratos Públicos e a Câmara ao outorgar este protocolo vai cometer uma ilegalidade por estar a fazer uma contratação encapotada, por isso disse que iria votar contra.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que esta deveria ser uma contratação de serviços, que até poderia ser com a mesma entidade, mas não a celebração de um protocolo.-----

--- **Com os votos contra dos vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves, por maioria e com a alteração atrás referida, foi aprovada a presente proposta de protocolo de parceria a celebrar entre o Município de Óbidos e ATB - Associação Tempos Brilhantes, sendo que com a aprovação deste protocolo está implícita a revogação da deliberação de recrutamento de técnicos para as AEC's, tomada na reunião do dia 21 de agosto de 2020.**-----

--- Os vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Este assunto da assinatura de protocolos para contratar serviços já “tem barbas”.-----

Desde sempre que a Câmara Municipal de Óbidos, quando se trata de contratar técnicos para dinamizar aulas de Inglês, e outras matérias, assina protocolos com quem entende, ao invés de estudar o mercado e garantir a melhor qualidade ao melhor preço.-----

Sempre manifestámos o nosso total desacordo quanto à contratação destes serviços, porque é disso que se trata, a coberto de um protocolo, sem a devida obediência às normas do Código dos Contratos Públicos (CCP), que regulam estas matérias.-----

Não se tratou antes, nem se trata hoje, de analisar a necessidade ou a oportunidade, mas tão só de observar a legalidade do instrumento legal de suporte à despesa. Bem sabemos que o Decreto-Lei n.º 212/2009 de 3 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, que estabelece o regime aplicável à contratação de técnicos que asseguram o desenvolvimento das designadas AEC, veio autorizar os municípios à celebração de parcerias com outras entidades para o desenvolvimento das AEC. Mas uma vez mais reiteramos o nosso entendimento de que tal legislação não transforma tal parceria, por esse simples facto, num contrato ao qual o Código dos Contratos Públicos não seja aplicável (contrato excluído) ou ao qual a Parte II do CCP não se aplica (contratação excluída)-----

Atento o articulado do protocolo, constata-se que se trata de uma pura aquisição de serviços para ministrar o ensino do Inglês a alunos que frequentam os estabelecimentos escolares do Concelho de Óbidos, prestação essa que, inequivocamente, está e é suscetível de estar submetida à concorrência do mercado. Por outro lado, também não se verificam as condições cumulativas do n.º 1 do art.º 5.º-A do CCP para que se possa admitir o regime da contratação excluída.-----

Pelo que, independentemente da designação atribuída, esta matéria está sujeita às regras constantes da Parte II do Código dos Contratos Públicos, pelo que deveria ser adotado um dos procedimentos tipo que nele estão previstos.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>597</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

Perante esta irregularidade, entendemos votar contra a aprovação deste protocolo, solução que em nossa opinião, para além de ilegal, não garante a desejada concorrência e não assegura nem a qualidade do serviço nem a adequação do preço.-----  
Ana Sousa e Paulo Gonçalves»-----

--- 236. **PROCOLO COM A ASSOCIAÇÃO HÍPICA “O CAVALO DE ÓBIDOS”**: - A Divisão de Educação submeteu à apreciação da Câmara os seguintes documentos:-----

«Assunto: PROCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E ASSOCIAÇÃO HÍPICA “O CAVALO DE ÓBIDOS”-----

Considerando a aplicação do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que estabelece como uma das prioridades, a aposta numa escola inclusiva onde todos e cada um dos alunos, independentemente da sua situação pessoal e social, encontrem respostas que lhes possibilitem a aquisição de um nível de educação e formação facilitadoras da sua plena inclusão social.-----

Em consonância com este diploma, o Município de Óbidos está disponível para apoiar programas e atividades educativas diversas que promovam o desenvolvimento intelectual e físico de crianças e jovens e que facilitem a constituição de uma escola inclusiva. Verificando-se os benefícios das actividades de equitação terapêutica/hipoterapia, conforme relatório remetido pela prof. Fernanda Portugal, coordenadora do projeto Aproximar, remete-se para apreciação, e eventual aprovação do executivo camarário, uma proposta de protocolo a realizar com a Associação “O Cavalo de Óbidos”, com o valor de 3.052,50€/ano letivo.-----

O protocolo tem com o objetivo de promover o ensino da equitação terapêutica a crianças e jovens que frequentem os estabelecimentos escolares deste concelho, bem como contribuir para o processo de inserção social de jovens munícipes utentes do Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor por meio de atividades de sensibilização para o desporto Equestre.-----

N.º de alunos do agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos integrados na Unidade de Apoio à Multideficiência – 5-----

N.º de jovens munícipes utentes do Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor – 6-----

Valor por utente - 7,50 € / 2h semana-----

11 utentes x 7,50€ = 82,5€ x 37 semanas letivas = 3052,50€-----

Ana Sofia Vaz Nunes Godinho, 2020/09/01»-----

«PROCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E ASSOCIAÇÃO HÍPICA “O CAVALO DE ÓBIDOS”

1. Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas população, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente no domínio da educação, tempos livres e desporto [alíneas d) e f)];-----
2. Para prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
3. Considerando que a Associação Hípica “O Cavalo de Óbidos” é uma pessoa colectiva que prossegue fins não lucrativos, estando vocacionada para o fomento da criação e utilização do cavalo na região de Óbidos;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>598</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

4. Considerando que a Associação Hípica “O Cavalo de Óbidos” desenvolve a prática e o ensino da arte equestre, bem como a organização de eventos destinados à promoção das diferentes modalidades equestres, e, ainda, promovendo ainda a realização de actividades recreativas diversas;-----
5. Considerando que o Município de Óbidos desenvolve programas educativos e actividades diversas para promover o desenvolvimento intelectual e físico das crianças, bem como a sua plena inserção social.-----
6. A boa execução de Protocolo de idêntico objecto, aprovado pela Câmara Municipal nos anos lectivos antecedentes.-----

Entre:-----

**1.º Outorgante – O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, NIF 506802698, com sede nos Paços do Concelho sítios no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques;

E-----

**2º Outorgante - A ASSOCIAÇÃO HÍPICA “O CAVALO DE ÓBIDOS”**, NIF 505 968 460, com sede na Quinta do Regato, Apartado 58, 2510-999 Óbidos, freguesia de Santa Maria, Concelho de Óbidos, neste acto representada pelo Presidente da Direcção Óscar Pais da Costa e pelo Vice-Presidente da Direcção, Luís João da Silva Parada Calado.-----

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:-----

#### **CLAUSULA PRIMEIRA**

##### **(Objecto)**

O presente protocolo visa, em colaboração entre as partes que o subscrevem, o desenvolvimento dos programas educativos do Município e das actividades de promoção do desenvolvimento intelectual e físico de crianças, bem como a sua plena inserção social.

#### **CLAUSULA SEGUNDA**

##### **(Obrigações das Partes)**

- 1 – O Município de Óbidos compromete-se a apoiar financeiramente a Associação Hípica “O Cavalo de Óbidos” disponibilizando verba no valor de € 3052,50 (três mil e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos), a entregar após a assinatura do presente protocolo.-----
- 2 – O pagamento do apoio é feito nos seguintes termos:-----
- 2.1 – No termo do 1.º período do ano lectivo 2020/2021 é paga a quantia de € 1017,50 (mil e dezassete euros e cinquenta cêntimos);-----
- 2.2 – No termo do 2.º período do ano lectivo 2020/2021 é paga a quantia de € 1017,50 (mil e dezassete euros e cinquenta cêntimos);-----
- 2.3 – No termo do 3.º período do ano lectivo 2020/2021 é paga a quantia de € 1017,50 (mil e dezassete euros e cinquenta cêntimos);
- 2 – A Associação Hípica “O Cavalo de Óbidos” compromete-se, em contrapartida e sem quaisquer outros encargos para o município, a:-----
- a) Ministrando o ensino da equitação a crianças que frequentem os estabelecimentos escolares deste concelho, como estratégias de Plano Educativo Individual (PEI) e Currículo Específico Individual (CEI), nos termos a acordar entre as partes;-----
- b) Contribuir para o processo de inserção social de jovens munícipes utentes do Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor e da Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Peniche por meio de actividades de sensibilização para o desporto Equestre;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>599</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

- c) Promover a realização de atividades recreativas, quando solicitadas pela Câmara Municipal de Óbidos, para o efeito, com antecedência mínima de 30 dias;-----
- d) A disponibilizar quaisquer elementos que o Município entenda necessários, tendo em vista a fiscalização da correta aplicação dos apoios públicos aqui previstos.-----

**CLAUSULA TERCEIRA**  
**(Período de vigência)**

O presente Protocolo destina-se a vigorar durante o ano letivo 2020/2021 e produz efeitos após a data da sua assinatura.-----

**CLAUSULA QUARTA**  
**(Dotação Orçamental)**

As verbas necessárias à execução do presente protocolo, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano e Orçamento para 2020 e na proposta de Plano e Orçamento para 2021.-----

**CLAUSULA QUINTA**  
**(Denúncia)**

1. O presente protocolo pode cessar, a todo o tempo, por comum acordo entre as partes, ou por resolução, em virtude do incumprimento, imputável a uma das partes, das obrigações nele assumidas ou por razões devidamente fundamentadas.-----
2. A resolução do presente protocolo por incumprimento imputável a uma das partes, nos termos do número anterior, é feita através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à data da produção dos efeitos da resolução.-----
3. O presente Protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante pré-aviso de 30 dias.-----

**CLÁUSULA SEXTA**  
**(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por meio de acordo entre as partes.-----

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**(Cessão da Posição Contratual)**

O presente protocolo é celebrado intuitu personae, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

**CLÁUSULA OITAVA**  
**(Comunicações)**

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: [geral@cm-obidos.pt](mailto:geral@cm-obidos.pt)-----

Fax: 262 955 501-----

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara – Eng. Humberto Marques-----

A Associação Hípica “O CAVALO DE ÓBIDOS”,-----

E-mail: [cavalobidos@iol.pt](mailto:cavalobidos@iol.pt)-----

Telefone: \_\_\_\_\_-----

À Atenção: Sr. Presidente da Direcção Óscar Pais da Costa-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>600</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

Óbidos, \_\_ de \_\_\_\_\_, de 2020-----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, cabendo um exemplar a cada uma das partes.-----

1º Outorgante.....-----

2º Outorgante.....»-----

--- Os vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves referiram que as suas posições eram exatamente iguais às do ponto anterior.-----

--- **Com a abstenção do vereador Vítor Rodrigues e votos contra dos vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves, por maioria, foi aprovada a presente minuta do protocolo a estabelecer com a Associação Hípica “O Cavallo de Óbidos”, que tem como objetivo promover o ensino da equitação terapêutica a crianças e jovens que frequentem os estabelecimentos escolares do concelho de Óbidos.**-----

--- Os vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Trata-se de mais um assunto onde, encontrada a necessidade de um serviço, se decide estabelecer um protocolo ao invés de uma contratação.-----

Nada temos a obstar ao ensino da equitação terapêutica a crianças e jovens que frequentam os estabelecimentos escolares deste concelho. Nada temos a opor à intenção de contribuir para o processo de inserção social de jovens munícipes utentes do Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor por meio de atividades de sensibilização para o desporto equestre.-----

Mas sempre manifestámos o nosso total desacordo quanto à contratação destes serviços, porque é disso que se trata, a coberto de um protocolo, sem a devida obediência às normas do Código dos Contratos Públicos (CCP), que regulam estas matérias.-----

Não se tratou antes, nem se trata hoje, de analisar a necessidade ou a oportunidade, mas tão só de observar a legalidade do instrumento legal de suporte à despesa. Bem sabemos que o Decreto-Lei n.º 212/2009 de 3 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, que estabelece o regime aplicável à contratação de técnicos que asseguram o desenvolvimento das designadas AEC, veio autorizar os municípios à celebração de parcerias com outras entidades para o desenvolvimento das AEC. Mas uma vez mais reiteramos o nosso entendimento de que tal legislação não transforma tal parceria, por esse simples facto, num contrato ao qual o Código dos Contratos Públicos não seja aplicável (contrato excluído) ou ao qual a Parte II do CCP não se aplica (contratação excluída)-----

Atento o articulado do protocolo, constata-se que se trata de uma pura aquisição de serviços para ministrar o ensino da equitação terapêutica a crianças e jovens que frequentam os estabelecimentos escolares do Concelho de Óbidos, prestação essa que, inequivocamente, está e é suscetível de estar submetida à concorrência do mercado. Por outro lado, também não se verificam as condições cumulativas do n.º 1 do art.º 5.º-A do CCP para que se possa admitir o regime da contratação excluída.-----

Pelo que, independentemente da designação atribuída, esta matéria está sujeita às regras constantes da Parte II do Código dos Contratos Públicos, pelo que deveria ser adotado um dos procedimentos tipo que nele estão previstos.-----

Perante esta irregularidade, entendemos votar contra a aprovação deste protocolo, solução que em nossa opinião, não cumpre os normativos legais relativos à fiscalidade, à concorrência e à publicidade.-----

Ana Sousa e Paulo Gonçalves»-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>601</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

--- 237. **PROTOCOLO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ÓBIDOS E DE CALDAS DA RAINHA:**

- Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vereador José Pereira, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vereador Pedro Félix.-----

--- Para ratificação da subscrição pelo vereador José Pereira - Vice-Presidente da Câmara - foi presente o Protocolo de colaboração estabelecido entre o Município de Caldas da Rainha e Município de Óbidos, referente à execução do projeto designado por “Ecovia da Lagoa”. O referido protocolo vinha acompanhado da informação:-----

«Assunto: Protocolo de colaboração entre o Município de Caldas da Rainha e Município de Óbidos – ratificação | Ecovia da Lagoa-----

No âmbito de candidatura ao Fundo Ambiental e ao abrigo do Aviso n.º 11059/2020, publicado no Diário da Republica em 30 de julho de 2020, relativo a apoio a projetos de construção de ciclovias no âmbito do Portugal Ciclável - Mobilidade Ciclável - Construção de ciclovias no âmbito do Portugal Ciclável (2.º Aviso), foi subscrito pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Óbidos o protocolo em anexo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, em substituição do Presidente da Câmara, conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por se mostrar urgente a celebração do mesmo a fim de integrar a referida candidatura, sujeitando a ratificação do executivo municipal, não se verificando a possibilidade de agendamento de reunião extraordinária da Câmara.-----

Em anexo, o citado Aviso e demais elementos relativos a execução do projeto “Ecovia da Lagoa”.-----

Dr.ª Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que mais uma vez se verifica uma falta de respeito pelos vereadores da oposição, porque o aviso de candidatura saiu a 30 de julho, houve reuniões de Câmara no mês de agosto e outra no dia 4 de setembro, dia precedente à aprovação do protocolo, e não houve uma única palavra sobre esta matéria com os vereadores da oposição, e agora vem o assunto para ratificação só para cumprir a formalidade.-----

--- Referiu que os vereadores da oposição não mereciam este tipo de tratamento, por isso iriam votar contra a ratificação.-----

--- O vereador Pedro Félix afirmou que não há qualquer falta de respeito pelos vereadores da oposição. Informou que quando o aviso saiu não era intenção da Câmara apresentar candidatura, porque é o segundo aviso para uma candidatura que tem alguma limitação, definindo o próprio aviso prioridades para municípios com pontuação já atribuída no *ranking* das avaliações, onde nem o Município de Óbidos nem o Município de Caldas da Rainha estão incluídos, e nessa medida estariam excluídos à partida. Porém, numa conversa com um vereador de Caldas da Rainha ficou a saber-se que o município desta cidade estava interessado em apresentar candidatura e ficou a saber-se também que não concorrendo ficava vedada a possibilidade de obtenção de financiamento.-----

O Município de Óbidos decidiu apresentar candidatura para marcar uma posição, sendo que a expectativa de ser aprovada ou não não é a parte importante. A candidatura foi decidida e elaborada numa semana, pelo que não houve intenção de omitir o assunto aos vereadores da oposição. Apesar de o protocolo estar datado de 3 de setembro só chegou ao Município de Óbidos no dia sete ou oito de setembro para ser assinado pelo presidente da câmara, mas por

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>602</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

impossibilidade deste foi assinado pelo vice-presidente da câmara, para a candidatura ser submetida ontem ao final do dia.-----

--- A vereadora Ana Sousa agradeceu as explicações, mas sublinhou que não vai mudar o seu sentido de voto.-----

--- O vereador Pedro Félix disse que então iria retirar o assunto da ordem do dia.--

--- A vereadora Ana Sousa lembrou que a ratificação tem de ocorrer na primeira reunião do órgão a seguir ao ato proferido, ou seja nesta reunião. Disse que não sabe se há fundamentos para retirar o assunto e se for retirado terá problema de anulabilidade.-----

--- O vereador Pedro Félix afirmou que este protocolo apressado não visa qualquer tipo de financiamento nem qualquer tipo de compromisso, visa, acima de tudo, marcar uma posição para conseguir fundos numa futura candidatura.-----

Referiu que se os vereadores do Partido Socialista entendem que a proposta que foi apresentada para a criação de mais uns quilómetros de ciclovias no concelho não é interessante, iria retirar o assunto da apreciação e votação.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves sublinhou que a retirada do assunto da ordem do dia tem a oposição dos vereadores do Partido Socialista, porque os pontos não podem ser retirados quando se sabe que o resultado da votação não vai ser conveniente, o que é o subverter do funcionamento do órgão. Disse que o presidente da câmara em exercício pode retirar o assunto, mas com o voto contra dos vereadores do Partido Socialista.-----

--- 238. **ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL:** -

No seguimento do pedido de Cofemel - Sociedade de Vestuário, S.A., de recibo de donativo relativo à doação de máscaras, foi presente a informação com o seguinte teor: - «Assunto: **Pedido de Declaração de Donativo - Doação de máscaras**-----

É competência da Câmara Municipal a aceitação de doações, legados e heranças a benefício de inventário, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com enquadramento, no presente caso, no artigo 62.º, n.º 1, alínea a) do Estatuto dos Benefícios Fiscais – EBF "São considerados custos ou perdas do exercício, na sua totalidade, os donativos concedidos às seguintes entidades: a) Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados;".-----

O artigo 66.º do EBF estabelece, entre outras "Obrigações acessórias das entidades beneficiárias", a seguinte:-----

a) Emitir documento comprovativo dos montantes dos donativos recebidos dos seus mecenas, com a indicação do seu enquadramento no âmbito do presente capítulo e, bem assim, com a menção de que o donativo é concedido sem contrapartidas, de acordo com o previsto no artigo 60.º;-----

Devendo este documento conter:-----

- a) A qualidade jurídica da entidade beneficiária;-----
- b) O normativo legal onde se enquadra, bem como, se for caso disso, a identificação do despacho necessário ao reconhecimento;-----
- c) O montante do donativo em dinheiro, quando este seja de natureza monetária;-----
- d) A identificação dos bens, no caso de donativos em espécie.-----

Em face do exposto propõe-se, em caso de aceitação da doação, a seguinte deliberação:---

A Câmara Municipal de Óbidos, enquanto órgão representativo do Município de Óbidos, com o NIPC n.º 506802698, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibera aceitar a doação em espécie de 900 (novecentas)

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>603</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

máscaras de proteção facial, no valor de 450,00 (quatrocentos e cinquenta) euros efetuada por Cofemel – Sociedade de Vestuário, S.A., NIF 501 329 684, com sede na Rua Fernão de Magalhães, n.2, fração C, 4400-629 Vila Nova de Gaia, sem contrapartidas, ao abrigo da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 33º, do citado Anexo, com enquadramento, no presente caso, na alínea a) do n.º 1 do artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais - EBF, no âmbito da emergência de saúde pública ocasionada pela pandemia da doença COVID-19.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- A vereadora Ana Sousa lembrou que a questão das doações têm de vir sempre à reunião de Câmara para aceitação. Neste caso parece que só veio à Câmara porque a empresa pediu o recibo comprovativo da oferta, pelo que disse esperar que não existam mais doações que não tenham vindo para a aceitação em reunião de Câmara.-----

--- O presidente da câmara em exercício disse que todas as aceitações de doações vêm e este órgão, e há exemplos disso ao longo dos anos.-----

--- O vereador Pedro Félix afirmou que faz sentido os vereadores da oposição chamarem à atenção de alguns aspetos da gestão. Contudo disse que não gostou do tom com que a vereadora Ana Sousa fez a chamada de atenção, que foi feita um pouco fora do contexto e que deu imagem de incompetência quer da maioria política da Câmara, quer dos técnicos municipais.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que pela amostra deste ponto o vereador Pedro Félix não deve ficar aborrecido com a chamada de atenção, porque se a entidade não tivesse pedido o recibo provavelmente este assunto não teria vindo a reunião de Câmara.-----

***--- Por unanimidade, a Câmara Municipal de Óbidos, enquanto órgão representativo do Município de Óbidos, com o NIPC n.º 506802698, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aceitar a doação em espécie de 900 (novecentas) máscaras de proteção facial, no valor de 450,00 (quatrocentos e cinquenta) euros, efetuada por Cofemel – Sociedade de Vestuário, S.A., NIF 501 329 684, com sede na Rua Fernão de Magalhães, n.º 2, fração C, 4400-629 Vila Nova de Gaia, sem contrapartidas, ao abrigo da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 33º, do citado Anexo, com enquadramento, no presente caso, na alínea a) do n.º 1 do artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais – EBF, no âmbito da emergência de saúde pública ocasionada pela pandemia da doença COVID-19.-----***

***Mais foi deliberado oficial a agradecer a oferta.-----***

--- 239. **CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADES:** - Presente a seguinte proposta:----  
«Assunto: **Mobilidade intercarreiras e intercategorias. Possibilidade de consolidação ao abrigo do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.**-----

#### **I. Enquadramento**

O Município de Óbidos pretende através de uma gestão criteriosa alocar os seus recursos humanos de forma a suprir as necessidades mais prementes dos serviços, cumprindo com os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis.-----

Neste sentido, através do regime de mobilidade interna foram identificados trabalhadores com funções que através da reorganização do serviço podiam ser dispensados dessas

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>604</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

funções em favor de outras no mesmo serviço ou noutros com um grau de responsabilidade superior.-----

Este regime tem a duração máxima de 18 meses, com possibilidade de consolidação ao abrigo do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----

## II. Funções e serviços

### 1. Serviço de Inovação Educativa, Divisão de Educação-----

No âmbito do serviço de Inovação Educativa, por Despacho n.º 49/PRE/2019, de 27 de agosto foi determinada a mobilidade interna intercarreiras do seguinte trabalhador:-----

Cláudio Marques Barroca-----

Da carreira de assistente operacional para a carreira de assistente técnico para desempenhar as seguintes funções a partir de 1 de setembro de 2019:-----

*“Promove projetos e programas que promovam a criatividade e inovação nas escolas; garante a participação da comunidade nos diversos projetos e programas; executa atividades de promoção das Escolas D`Óbidos no Mundo e assegura comunicação e divulgação do programa educativo Fábrica da Criatividade”.*-----

### 2. Secção Administrativa e Financeira, Divisão de Educação

No âmbito da Secção Administrativa e Financeira, por Despacho n.º 85/PRE/2019, de 30 de dezembro e Despacho n.º 86/PRE/2019, de 30 de dezembro foi determinada a mobilidade interna intercarreiras da seguintes trabalhadoras:-----

Susana Luísa Francisco Leal-----

Gabriela Maria da Costa Reis e Sousa-----

Da carreira de assistente operacional para a carreira de assistente técnico para desempenhar as seguintes funções a partir de 1 de janeiro de 2020:-----

*“Funções de natureza executiva, enquadradas com instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de atividade administrativa, designadamente gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.*-----

*Recolhe, examina, confere e procede à escrituração de dados relativos às transações financeiras e de operações contabilísticas; assegura o exercício das funções de tesoureiro, quando para tal designado pelo órgão executivo do estabelecimento de educação ou de ensino ou do agrupamento; organizar e manter atualizados os processos relativos à situação do pessoal docente e não docente, designadamente o processamento dos vencimentos e registos de assiduidade; organizar e manter atualizado o inventário patrimonial, bem como adotar medidas que visem a conservação das instalações, do material e dos equipamentos; desenvolver os procedimentos da aquisição de material e de equipamento necessários ao funcionamento das diversas áreas de atividade da escola; assegura o tratamento e divulgação da informação entre os vários órgãos da escola e entre estes e a comunidade escolar e demais entidades; organiza e manter atualizados os processos relativos à gestão dos alunos; providencia o atendimento e a informação a alunos, encarregados de educação, pessoal docente e não docente e outros utentes da escola; prepara, apoia e secretaria reuniões do órgão executivo da escola ou do agrupamento de escolas, ou outros órgãos, e elaborar as respetivas atas, se necessário”.*-----

### 3. Secção Administrativa e Financeira, Divisão de Educação-----

No âmbito da Secção Administrativa e Financeira, por Despacho n.º 70/PRE/2019, de 20 de novembro foi determinada a mobilidade interna intercategorias da seguinte trabalhadora:-----

Teresa Margarida Ferreira Fino Leal-----

Da categoria de assistente técnico para a categoria de Coordenador técnico para desempenhar as seguintes funções a partir de 1 de novembro de 2019:-----

*“Participa no conselho administrativo e, na dependência da direção executiva da escola, coordena toda a atividade administrativa nas áreas da gestão de recursos humanos, da gestão financeira, patrimonial e de aquisições e da gestão do expediente e arquivo.----- Dirige e orientar o pessoal afeto ao serviço administrativo no exercício diário das suas tarefas; exerce todas as competências delegadas pela direção executiva; propõe as medidas tendentes à modernização e eficiência e eficácia dos serviços de apoio administrativo; prepara e submete a despacho do órgão executivo da escola ou do agrupamento de escolas todos os assuntos respeitantes ao funcionamento da escola; assegura a elaboração do projeto de orçamento, de acordo com as linhas traçadas pela direção executiva; coordena, de acordo com as orientações do conselho administrativo, a elaboração do relatório de conta de gerência”.*-----

### 4. Serviço de Recursos e Infraestruturas, Divisão de Educação-----

No âmbito do serviço de Recursos e Infraestruturas, por Despacho n.º 7/PRE/2019, de 18 de janeiro foi determinada a mobilidade interna intercategorias do seguinte trabalhador:--

Márcio José Macatrão Marques-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>605</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

Da categoria de assistente operacional para a categoria de encarregado operacional para desempenhar as seguintes funções a partir de 1 de fevereiro de 2019:-----

*“Coordena e supervisiona as tarefas do pessoal que está sob a sua dependência hierárquica, competindo-lhe, predominantemente: orientar, coordenar e supervisionar o trabalho do pessoal auxiliar de Ação educativa; colaborar com os órgãos de administração e gestão na distribuição de serviço por aquele pessoal; controlar a assiduidade do pessoal a seu cargo e elaborar o plano de férias a submeter à aprovação dos órgãos de administração e gestão; atender e apreciar reclamações ou sugestões sobre o serviço prestado, propondo soluções; comunicar infrações disciplinares ao pessoal a seu cargo; requisitar ao armazém e fornecer material de limpeza, de primeiros socorros e de uso corrente nas aulas; comunicar estragos ou extravios de material e equipamento; afixar e divulgar convocatórias, avisos, ordens de serviço, pautas, horários; levantar autos de notícia ao pessoal auxiliar de Ação educativa relativos a infrações disciplinares verificadas”*-----

#### **5. Serviço de Bibliotecas e Arquivo Histórico, Divisão de Educação**-----

No âmbito do serviço de Bibliotecas e Arquivo Histórico, por Despacho n.º 65/PRE/2018, de 26 de dezembro e Despacho n.º 89/PRE/2019, de 30 de dezembro foi determinada a mobilidade interna intercarreiras da seguinte trabalhadora:-----

Cláudia Sílvia Domingos Batista-----

Da carreira de assistente operacional para a carreira de assistente técnico para desempenhar as seguintes funções a partir de 1 de janeiro de 2019:-----

*“Levar a cabo a visão estratégica e objetivos para o Serviço Educativo da estratégia Óbidos Vila Literária, garantindo a respetiva programação educativa e de públicos; programação e produção e oferta de programas educativos paralelos às exposições de arte e programas de aprendizagem para crianças, famílias, jovens e adultos; construir relacionamentos e desenvolver parcerias com escolas, autoridades locais, universidades e institutos de pesquisa e outras organizações, a fim de prosseguir a missão educativa do programa Óbidos Vila Literária; trabalhar com as equipas dos Serviços de Exposições e demais equipas de programação para o desenvolvimento de programas para captar e envolver audiências, nomeadamente programas públicos, conversas, debates e simpósios, entre outros que se revelarem relevantes; trabalhar com artistas e curadores no desenvolvimento de programas destinados ao grande público associados ao programa Óbidos Vila Literária; promover práticas de trabalho colaborativas e oportunidades de desenvolvimento profissional para a equipa do Serviço Educativo do Museu; integrar atividades relacionadas com a preparação de orçamentos e pedidos de financiamento, elaboração de planos estratégicos, de dossiers e relatórios para apresentação às Direções, aos Financiadores, Patrocinadores e outras partes”*-----

#### **6. Serviço de Obras Municipais – Serviços Operativos, Divisão de Obras e Equipamentos Municipais**-----

No âmbito do serviço de Obras Municipais – Serviços Operativos, por Despacho n.º 5/PRE/2020, de 30 de janeiro foi determinada a mobilidade interna intercarreiras do seguinte trabalhador:-----

João Carlos de Barros Miguel-----

Da carreira de assistente operacional para a carreira de assistente técnico para desempenhar as seguintes funções a partir de 1 de fevereiro de 2020:-----

*“Inspecciona instalações elétricas novas ou modificadas a fim de verificar a sua conformidade com as normas legalmente estabelecidas; colabora na montagem, conservação e reparação de instalações elétricas e equipamentos de baixa tensão; executa instalações de baixa tensão e substitui órgãos de utilização corrente nas instalações de baixa tensão; executa cálculos e projetos para instalação elétrica e quadros de baixa tensão; realiza montagens de instalações elétricas para iluminação, força motriz e sinalização; realiza montagem de equipamentos e quadros elétricos de baixa tensão; efetua ensaios e medidas de deteção e reparação de avarias nos equipamentos e instalações de baixa tensão; localiza e determina as deficiências de instalação ou de funcionamento, utilizando, se for caso disso, aparelhos de deteção e de medição; lê e interpreta desenhos, esquemas e plantas ou projetos e especificações técnicas.-----  
Executa pequenos projetos de redes de comunicações de voz e vídeo; executa todas as tarefas inerentes à instalação, conservação, reparação e afinação da aparelhagem e dos circuitos de comunicações de CATV - Community Access Television or Community Antenna Television; procede à montagem e assegura a manutenção de redes de comunicações de voz e de todos os aparelhos a estes necessários; identifica anomalias dos sistemas e procede à sua resolução; colabora com os técnicos de informática na execução de projetos de SI/TI; colabora com os técnicos de informática nos contactos com os operadores de rede fixa ou móvel, no âmbito da ligação das redes de comunicações de voz, dados e vídeo; acompanha as atividades dos operadores de telecomunicações na área geográfica do concelho de Óbidos; intervém na manutenção do cadastro de redes de voz, dados e vídeo”*-----

### **III. Conclusão**

Face ao exposto e tendo em conta -----

- As mobilidades intercarreiras e intercategorias existentes;-----
- A previsão dos postos de trabalho no Mapa de pessoal de 2020 e da respetiva despesa em orçamento de 2020 (proposta de cabimento n.º 127/2020 e requisição n.º 127/2020);-----
- A manutenção da necessidade de ocupação dos postos de trabalho;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>606</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

- Possibilidade de consolidação ao abrigo do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;-----
- O cumprimento dos requisitos por parte dos trabalhadores para a integração na nova carreira ou categoria, conforme n.º 2 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;-----
- O tempo que decorreu em regime de mobilidade é superior à duração do período experimental para a respetiva carreira, conforme alínea d) do n.º 1 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;-----
- A concordância dos trabalhadores, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;-----
- Compete ao órgão executivo a decisão de consolidação definitiva da situação de mobilidade mediante proposta do Presidente da Câmara, nos termos do n.º 5 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----

Assim, propõe-se-----

1. A consolidação intercarreiras dos seguintes trabalhadores:-----

- Cláudio Marques Barroca, da carreira de assistente operacional na carreira de assistente técnico afeto ao serviço de Inovação Educativa, com efeito a 1 de outubro de 2020;-----
- Susana Luísa Francisco Leal e Gabriela Maria da Costa Reis e Sousa, da carreira de assistente operacional na carreira de assistente técnico afetas à Secção Administrativa e Financeira, com efeito a 1 de outubro de 2020;-----
- Cláudia Sílvia Domingos Batista, da carreira de assistente operacional para a carreira de assistente técnico, afeta ao serviço de Bibliotecas e Arquivo Histórico, com efeito a 1 de junho de 2020;-----
- João Carlos de Barros Miguel, da carreira de assistente operacional para a carreira de assistente técnico, afeto ao serviço de Obras Municipais – Serviços Operativos, com efeito a 1 de outubro de 2020.-----

2. A consolidação intercategorias dos seguintes trabalhadores:-----

- Teresa Margarida Ferreira Fino Leal, da categoria de assistente técnico para a categoria de coordenador técnico, afeta à Secção Administrativa e Financeira, com efeito a 1 de outubro de 2020;-----
- Márcio José Macatrão Marques, da categoria de assistente operacional para a categoria de encarregado operacional, afeto ao serviço de Recursos e Infraestruturas, com efeito a 1 de junho de 2020.-----

Remete-se à Câmara para análise e eventual autorização.-----

Óbidos, 11 de setembro de 2020-----

O Presidente da Câmara, Humberto da Silva Marques».-----

--- A vereadora Ana Sousa declarou ser favorável à consolidação das mobilidades, pois se as pessoas estiveram a executá-las e se as executaram bem faz sentido consolidá-las. Contudo, faria sentido que houvesse uma avaliação das chefias que trabalham com estas pessoas, e assim sentir-se-ia mais confortável para votar este ponto. Relativamente às categorias de coordenador técnico e de encarregado disse que têm de ter um determinado número de trabalhadores a cargo para poderem exercer essas funções, pelo que perguntou se estão reunidas essas condições.-----

--- O presidente da câmara em exercício confirmou que estão reunidas essas condições.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>607</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

--- A Dr.<sup>a</sup> Cecília Lourenço acrescentou que os encarregados operacionais só podem ser nomeados se tiverem dez assistentes operacionais no serviço, o que é aqui cumprido. Em relação à coordenação técnica não há um número taxativo para que a nomeação possa ocorrer.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que não sabe se seria obrigatório haver um relatório de desempenho, no fundo a pessoa que coordena o trabalhador nas novas funções pronunciar-se sobre a forma como se adaptaram e contribuíram para o sucesso da ação coletiva do município. Seria útil esse relatório ser presente à reunião de Câmara, mas dada a natureza do desempenho das pessoas que conhece e que reputa de excepcional, seria relevante até por uma questão motivacional das próprias pessoas, que esse documento viesse ao conhecimento da Câmara.-----

--- O presidente da câmara em exercício concordou que faria sentido haver alguma informação ou avaliação dos responsáveis diretos destes colaboradores e se a houver que possa ser junta a esta documentação, mas de qualquer modo há a avaliação contínua no âmbito do SIADAP.-----

--- **Foi por maioria, com abstenção do vereador Vítor Rodrigues, aprovada a proposta do Presidente da Câmara de consolidação de mobilidades.**-----

--- 240. **CONTRATO DE COMODATO:** - Pela Subdivisão de Cultura e Turismo foi remetida a informação datada de 2020/09/15 e subscrita por Paula Maria Ganhão, que se reproduz: - «Assunto: **Envio de Minuta de Contrato – Exposição Museu Paroquial de Óbidos**-----

Venho pelo presente proceder ao envio de minuta de contrato referente ao empréstimo e permanência temporária dos bens culturais móveis, propriedade de diversas entidades, para integrar a exposição - *Crenças, Caminhos e Cultos nos Lugares de Óbidos* – no Museu Paroquial de Óbidos, até Agosto 2021.-----

Para o efeito, enviamos, em anexo, o quadro com identificação das obras solicitadas para a presente exposição, bem como minuta de contrato de comodato a ser celebrado com as várias entidades.-----

À consideração superior.-----

Paula Ganhão, Subdivisão de Turismo e Cultura».-----

«PROPOSTA

MINUTA CONTRATO DE COMODATO

OUTORGANTES:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: inserir entidade, morada, código postal, localidade, titular de NIF-----

SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, representado pelo seu Presidente, Eng. Humberto da Silva Marques, com poderes para este ato.-----

Entre os Outorgantes é, livremente e de boa fé, celebrado o presente contrato de comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

I – PRESSUPOSTOS:-----

A) O Primeiro Outorgante é dono e legítimo possuidor de \_\_\_\_\_ (identificar peça), que se encontra(m) localizada(s) em \_\_\_\_\_, sito na freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de Óbidos;-----

B) A Rede de Museus e Galerias é uma unidade de serviço público municipal composta por diversos polos, que promove a investigação sobre os testemunhos materiais do homem e do seu meio ambiente, incorporando e salvaguardando os bens que forem

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>608</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

possíveis e significativos para a elaboração do discurso museológico, discurso este que deve privilegiar, além do estudo, a difusão de conhecimentos, a educação e fruição dos referidos bens, e conta presentemente com diversos espaços, entre os quais o Museu Paroquial de Óbidos, e integra o serviço de Turismo e Cultura da Câmara Municipal de Óbidos;-----

- C) O Segundo Outorgante, por intermédio do representante do referido serviço municipal, solicitou ao Primeiro Outorgante a cedência temporária dos bens acima identificados, a fim de serem expostos no Museu Paroquial de Óbidos, pelo prazo de um ano, assumindo a obrigação de colocar as referidas obras, em exposição, numa vitrina, de forma a que os visitantes não lhe possam tocar e de os guardar e zelar pela sua conservação com a possibilidade da peça retomar ao seu local de origem, a qualquer momento, se o Primeiro Outorgante assim o pretender;-----
- D) Pelo presente contrato, as partes pretendem regular as condições do empréstimo ao Primeiro Outorgante para os mencionados fins.-----

II – CLAUSULADO-----

**Cláusula Primeira**

Pelo presente contrato, o Primeiro cede ao Segundo Outorgante, a \_\_\_\_\_ (identificar obras), cuja(s) fotografia(s) se anexa(m) ao presente contrato e que fica a fazer parte integrante do seu conteúdo, com vista à integração do espólio expositivo da exposição temporária do Museu Paroquial de Óbidos.-----

**Cláusula Segunda**

1. O Segundo Outorgante assegurará, através da Rede de Museus e Galerias de Óbidos, o embalamento, acondicionamento e transporte da peça do local de origem para o Museu Paroquial de Óbidos, em dia e hora previamente agendados entre as partes.-----
2. A peça estará em exposição no Museu Paroquial de Óbidos, obrigando-se o Segundo Outorgante a observar todas as condições necessárias à sua boa conservação e salvaguarda, designadamente colocando-a em exposição numa vitrina, de forma a que os visitantes não lhe possam tocar.-----
3. O Segundo Outorgante obriga-se, designadamente, a: -----
  - a) Guardar e conservar, em bom estado, a peça emprestada;-----
  - b) Facultar ao Primeiro Outorgante, ou a quem atue em nome deste, o exame da peça;-
  - c) Não dar à peça emprestada uma utilização ou destino diverso do previsto neste contrato;-----
  - d) Não fazer uma utilização imprudente da peça emprestada;-----
  - e) Tolerar quaisquer benfeitorias que os Primeiros Outorgantes queiram fazer na peça emprestada;-----
  - f) Não proporcionar a terceiro o uso da peça emprestada, nem constituir sobre ela ónus ou encargos ou qualquer outro tipo de direito ou, ainda, qualquer expectativa juridicamente titulada;-----
  - g) Avisar imediatamente os Primeiros Outorgantes de todos os factos que possam ameaçar a titularidade jurídica ou material da peça emprestada, assim como de todas as situações que possam constituir uma ameaça ou qualquer tipo de perigo para o bem objeto deste contrato, e ainda de que terceiro se arroguem direitos em relação a ela;-----
  - h) Restituir, no termo do contrato, a(s) peça(s) emprestada(s) em boas condições de conservação, pagando à sua custa todas as reparações relativas a quaisquer danos ou deteriorações da peça emprestada, ainda que os mesmos ocorram casualmente ou por motivo que não lhe seja imputável.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>609</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

#### **Cláusula Terceira**

Este contrato é celebrado pelo prazo de um ano, com início no dia \_\_\_\_\_ 2020 e termo em 19 de Agosto de 2021, caducando automaticamente nesta data, sem necessidade de qualquer comunicação dos Outorgantes, sem prejuízo de poder ser renovado mediante acordo das partes celebrado por escrito.

#### **Cláusula Quarta**

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante poderá, durante o período de vigência deste contrato, a todo o tempo, e por qualquer motivo, solicitar a restituição temporária da peça emprestada, assumindo o Segundo Outorgante a responsabilidade pela embalagem, acondicionamento, transporte e entrega da mesma e, findo o período de utilização pelos proprietários, sendo caso disso, a sua recolha e transporte para o Museu Paroquial de Óbidos.-----

#### **Cláusula Quinta**

O Primeiro Outorgante poderá, a todo o tempo, por meio de declaração dirigida ao Segundo Outorgante e que produzirá efeitos no prazo de 30 dias a contar da receção, fazer cessar o presente contrato e exigir a restituição da peça emprestada, devendo o Segundo Outorgante assegurar, a expensas suas, o transporte e a entrega no local para o efeito designado pelo Primeiro.-----

#### **Cláusula Sexta**

1. Para efeitos de comunicações a efetuar no âmbito ou por causa do presente contrato ou para efeitos de citação, em caso de litígio, as partes designam como representantes e fixam como domicílios os seguintes:-----

- **Primeiros Outorgantes:**-----

a) Representante:-----

b) Domicílio:-----

c) E-mail:-----

- **Segundo Outorgante:**-----

a) Representante: Humberto da Silva Marques-----

b) Domicílio: Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos-----

c) E-mail: [cultura@cm-obidos.pt](mailto:cultura@cm-obidos.pt)-----

2. A alteração do representante designado ou de domicílio ou e-mail só será válida quando comunicada por escrito, por carta registada com aviso de receção, por um Outorgante ao outro.-----

#### **Cláusula Sétima**

Em tudo o mais, aplicar-se-á o disposto nos artºs 1129º e seguintes do Código Civil.-----  
Óbidos, \_\_\_\_\_ de 2020.-----

Feito em duplicado, com um anexo, vai o presente contrato ser assinado pelos Outorgantes, por o seu conteúdo corresponder à sua vontade declarada.-----

Primeiro Outorgante: \_\_\_\_\_

Segundo Outorgante: \_\_\_\_\_

--- O presidente da câmara em exercício informou que está patente no museu paroquial um conjunto de imagens, originais e réplicas, pertencentes a várias entidades. Este protocolo visa uma corresponsabilização das partes envolvidas, especialmente para as peças originais, sendo que para a exposição foi feito um seguro para salvaguardar qualquer problema que possa acontecer, e algumas peças têm um seguro próprio, em função da sua natureza e do seu valor.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que a especificação das peças está muito pouco detalhada e a questão do seguro não está espelhada na informação da

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>610</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

técnica. Como acontecem acidentes e furtos e dada a importância das peças em causa, tanto em valor histórico como financeiro, o vereador Paulo Gonçalves pediu mais informação relativamente a esta questão da segurança e da responsabilidade.-----

--- O presidente da câmara em exercício referiu que a descrição das peças está como foi acordado com os proprietários das mesmas, e portanto estes consideraram a descrição suficiente. Quanto aos seguros reafirmou que algumas peças têm seguros próprios e para outras o Município de Óbidos fez seguros, o que não está espelhado no contrato.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que poderia ter sido inserida uma imagem da peça e a informação da técnica poderia ser mais completa, não se cingindo apenas ao mínimo necessário.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que ter o contrato sem ter o enquadramento da matéria em causa é uma apreciação quase técnico-jurídica, permitindo formar apenas uma ideia mínima do que está em questão.-----

--- O presidente da câmara em exercício lembrou que está para aprovação a minuta do contrato de comodato e não a atividade que está a ser desenvolvida. Se o processo tivesse vindo instruído como mais informação seria, obviamente, uma mais-valia e o processo ficava mais enriquecido, mas que não se baralhem as coisas, porque o que está para aprovação é a minuta do contrato de comodato referente a empréstimo e permanência temporária das peças para integrarem a exposição.-----

--- ***A Câmara, por maioria, com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, aprovou a proposta de contrato de comodato a celebrar com diversas entidades, referente a empréstimo e permanência temporária de bens culturais móveis para integrarem a exposição no Museu Paroquial de Óbidos, designada “Crenças, Caminhos e Cultos nos Lugares de Óbidos”.***-----

--- 241. **RECLAMAÇÃO POR PREJUÍZOS EM HABITAÇÃO:** - No seguimento da reclamação já presente à reunião de Câmara do dia 12 de junho de 2020, foi presente o seguinte parecer técnico:-----

«Assunto: Reclamação -ENTUPIMENTO DE ESGOTOS-----

Na sequência da reclamação apresentada pela Sr.ª Ana Sofia Gameiro Mendes a que se refere o Processo n.º 43/FIS/2019, relativa a inundação da sua habitação devido a entupimento do coletor municipal de esgotos domésticos e da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de 12/06/2020 foram efetuadas novas visitas ao local no sentido de esclarecer a situação.-----

Foi efetuado levantamento topográfico da zona, que se anexa, no qual consta informação com a localização e cotas das caixas de visita do coletor municipal de esgotos domésticos e cota de soleira da casa da Sr.ª Ana Mendes.-----

As caixas de visita do coletor estão identificadas com as letras A a D. O escoamento processa-se graviticamente no sentido de A para D.-----

De acordo com as informações que constam do processo, o testemunho do pessoal dos Serviços Operativos de Águas e Saneamento, as visitas efetuadas ao local e o levantamento topográfico apresentado podemos afirmar o seguinte:-----

- Confirma-se que houve um entupimento no coletor municipal de esgotos domésticos no dia 18 de abril de 2019;-----
- Contrariamente ao que tinha sido indicado anteriormente no processo, o entupimento ocorreu no troço entre as caixas C e D;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>611</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

- Em resultado desse entupimento, o coletor entrou em carga em parte do troço C-D e a montante da caixa C;-----
- Atendendo à entrada em carga do coletor, às cotas de fundo das caixas de visita e à cota de soleira da casa é possível e provável que tenha ocorrido o alagamento do pavimento da casa, conforme reclamado;-----
- Nas inspeções às caixas de visita efetuadas nos dias 30/06/2020 e 15/09/2020 foi verificado que continua a haver lançamento (indevido) de toalhetes de limpeza em material tecido (toalhetas de limpeza) no coletor. Estes toalhetes não se desfazem e provocam a obstrução do coletor. Até à data, ainda não se conseguiu identificar a origem destes lançamentos indevidos;-----
- Imediatamente atrás da casa da Sr.ª Ana Mendes existe um canal de drenagem de águas pluviais; A ligação que o Encarregado Operacional referiu existir entre esse canal e a rede de saneamento foi interrompida após as operações de desentupimento do coletor doméstico;-----
- A verificação da eventual existência de ligações de águas pluviais ao coletor doméstico só será viável quando começar o período de chuvas.-----

À consideração da Câmara Municipal, tendo em vista a decisão sobre a reclamação apresentada.-----

Luís Filipe do Carmo Almeida, Eng.º Civil - Chefe de Divisão Municipal , em regime de substituição».-----

--- O presidente da câmara em exercício referiu que o parecer técnico confirma que houve um entupimento e que seria possível que esse entupimento fosse o causador da inundação na habitação da queixosa.-----

--- O vereador Pedro Félix acrescentou que o parecer técnico se resume à possibilidade de ter acontecido a inundação que a reclamante diz que aconteceu tendo em conta as cotas de fundo e a cota de descarga da moradia na rede pública, pelo que o entupimento poderia ter provocado a inundação, e quanto a isso este relatório é inequívoco e esclarecedor. Nessa medida sugeriu que este assunto seja remetido à companhia de seguros que o Município de Óbidos tem para estas situações, para a seguradora verificar a situação e a eventual assunção da responsabilidade do município.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que na reunião de Câmara de 12 de junho o sr. presidente queria remeter a reclamação para a companhia de seguros com a culpa assumida, o que não é a mesma coisa que neste momento está a ser proposto.-----

--- O presidente da câmara em exercício respondeu que é um pouco porque a Câmara está a assumir que houve um entupimento no coletor que poderá ter provocado danos em terceiros. Não se está a assumir que os danos que o terceiro reclamou são os que efetivamente são referidos no orçamento remetido pela reclamante. Por isso é preciso a intervenção de uma entidade externa, neste caso a companhia de seguros, que averigue essas situações.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que o Município de Óbidos contratou a peritagem técnica e, no fundo, a Câmara transfere essa tarefa para a seguradora. Nessa medida, perguntou se essa peritagem é feita entre os peritos da seguradora e os peritos da queixosa para, entre si, chegarem a uma conclusão.---

--- O presidente da câmara em exercício respondeu que se pretende que a companhia de seguros vá ao local fazer uma avaliação dos danos efetivos que o entupimento eventualmente provocou e se os custos de reparação desses danos são reais.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>612</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou se depois de a companhia de seguros tomar uma decisão se o assunto vai voltar à reunião de Câmara, ao que foi respondido negativamente. Então, perguntou se a reclamante não concordar com a proposta da companhia de seguros a quem é que ela demanda, porque se for contra a companhia de seguros terá de ser esta a responder, mas se for contra o Município de Óbidos e se tiver de responder pelas eventuais deficiências ou inadequações da peritagem, neste caso fica menos tranquilo por se enviar o assunto para a companhia de seguros sem saber o que ela vai decidir.-----

Em face desta dúvida o vereador Paulo Gonçalves perguntou o que está contratado com a companhia de seguros, porque eles vão decidir uma peritagem sobre danos que vão ter de pagar e, por isso, perguntou qual a intervenção da Câmara neste processo relativamente à assunção da culpa e dos valores em causa.-----

--- O presidente da câmara em exercício respondeu que a partir do momento em que se passa a responsabilidade para a companhia de seguros e tendo o município um seguro de responsabilidade civil é a companhia de seguros a responsável por indemnizar os lesados, independentemente de o lesado ficar satisfeito ou não. Se houver uma avaliação com a definição de um valor e se o queixoso se der por satisfeito a companhia de seguro faz essa liquidação e o processo acaba por aí. Se o lesado não aceitar a proposta da companhia de seguros nesse caso pode entrar em demanda com o município.-----

--- A Dr.<sup>a</sup> Anabela Batista disse que não conhece a apólice em causa mas, o que geralmente acontece, o que é transmitido é a resposta em caso de responsabilidade. Por outro lado, imaginando que a seguradora entende que houve um equívoco na análise e que não houve responsabilidade do município, não deve a Câmara neste momento assumir essa responsabilidade.-----

No parecer técnico há indícios de que houve responsabilidade do município e nesse enquadramento quem responde pela responsabilidade de transferir é a seguradora a quem vai ser enviado o processo. O que o município fez foi reunir indícios dessa responsabilidade, que a ser do município quem vai responder é a seguradora, e não é necessário haver assunções de culpa, porque pode haver factos novos que até determinem alteração das circunstâncias e que alterem os pressupostos.-----

Se a responsabilidade está transferida é de enviar o processo para a seguradora, que há-de responder depois de um processo de averiguações que necessariamente a seguradora há-de desenvolver.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que o município é uma entidade pública com interesse no bem-estar da população e da salvaguarda do direito, mas a entidade a quem é transferida essa responsabilidade não tem o mesmo interesse do município, porque têm um negócio. Por isso perguntou se pode ficar tranquilo enquanto órgão político para ser tomada uma decisão justa, ainda que isso implique um prejuízo, e portanto como é salvaguardada essa posição do órgão Câmara Municipal.-----

--- A Dr.<sup>a</sup> Anabela Batista respondeu que o assunto poderá vir novamente à Câmara se o resultado não for tranquilo para o município, se a responsabilidade transferida não tiver a resposta adequada, e aí até pode haver um litígio entre o município e a seguradora.-----

--- A Dr.<sup>a</sup> Cecília Lourenço acrescentou que da decisão tomada pela seguradora é dado conhecimento à Câmara, quanto mais não seja o município ser notificado para o pagamento da franquia que são 250 euros por cada sinistro.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		613
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

--- *Em face dos indícios referidos no parecer técnico, a Câmara considerou que estão reunidos os elementos relativos à reclamação sobre inundação de habitação na freguesia de Amoreira, eventualmente devido a entupimento de coletor de saneamento de águas residuais, e, nessa medida, foi por unanimidade deliberado fazer a participação à companhia de seguros para efetuar a perícia e apurar se houve responsabilidade do Município de Óbidos.*-----

--- 242. **CADUCIDADE DE LICENÇA:** - Apresentada nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, uma proposta dos serviços de caducidade da licença em nome de Kriterioásis, SA, para construção de moradia unifamiliar na Rua Principal, 14 – Arelho, por a obra não ter sido concluída no prazo proposto.-----

--- *O executivo municipal, por unanimidade e nos termos do previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da dita licença, por a obra não ter sido concluída no prazo proposto na licença. Mais foi deliberado nos termos do previsto no art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia escrita ao interessado, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto em causa.*-----

--- 243. **CERTIDÃO:** - Foi presente o requerimento apresentado por Bernardo José Fernandes Rodrigues em vinte e cinco de agosto do presente ano, o qual se registou sob o número OP-CMP seiscentos e dois, barra, dois mil e vinte, onde na qualidade de solicitador, requer nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número noventa e um, barra, mil novecentos e noventa e cinco, de dois de setembro, alterada pela Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de agosto, parecer favorável para constituição de compropriedade com a transmissão em comum de um ,barra, doze avos do artigo rústico do prédio misto, sito em Casais do Covão ou Casal do Covão, da freguesia do Vau, o qual se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número mil seiscentos e cinquenta e um da referida freguesia do Vau e inscrito na matriz rústica sob o artigo número dois da Secção “B” e na matriz urbana sob o artigo duzentos e doze, para os Senhores; António Gregório, Maria Rosa de Oliveira Henriques Manuel, Maria Emília Oliveira Henriques Chaves, Maria do Carmo Oliveira e Maria Julieta Oliveira Coutinho.-----

--- *A Câmara, depois de apreciar a petição e baseada na informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, por unanimidade, emitiu parecer favorável à constituição de compropriedade com a transmissão de um, barra, doze avos do artigo rústico número dois da Secção “B”, dado a pretensão não se inserir em área delimitada por AUGI – Área Urbana de Génese Ilegal e por não haver fracionamento do prédio. Eventual fracionamento do prédio em questão, apenas pode ocorrer caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.*-----

--- 244. **CERTIDÃO:** - Foi presente o requerimento apresentado por Susana Antónia Ferreira Reis em vinte e oito de agosto do presente ano, o qual se registou sob o número OP-CMP seiscentos e vinte e dois, barra, dois mil e vinte, onde na qualidade de proprietária, solicita nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de agosto, parecer favorável para constituição de compropriedade com a partilha do prédio rústico, sito em Casal do Vale Mouro da freguesia de A dos Negros, o qual se encontra omisso no Registo Predial e inscrito na matriz rústica sob o artigo

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>614</b>
<b>Ata n.º 19/2020</b>	<b>Reunião de 18.09.2020</b>	

número vinte e dois da Secção “C”, entre a requerente e Magda João Ferreira Reis-----

**--- A Câmara, depois de apreciar a petição e baseada na informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, por unanimidade, emitiu parecer favorável para constituição de compropriedade com a partilha da parte rústica do prédio misto, sito no local acima citado, inscrito na matriz rústica sob o artigo número vinte e dois da Secção “C” e na matriz urbana sob os artigos número mil duzentos e sessenta e cinco e dois mil trezentos e dezanove, dado a pretensão não se inserir em área delimitada por AUGI – Área Urbana de Génese Ilegal e por não haver fracionamento do prédio. Eventual fracionamento do prédio em questão, apenas pode ocorrer caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.---**

**--- ENCERRAMENTO:** - E por nada mais haver a tratar, pelas 18 horas e 18 minutos, o Presidente da Câmara em exercício declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----